



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 19 de março de 2024

I

Série

Número 44

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

**Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
n.º 5/2024/M**

Recomenda ao Governo Regional a criação do Gabinete da Integridade, Transparência e Prevenção da Corrupção.

**Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
n.º 6/2024/M**

Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres e os 16 dias de ativismo.

**Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
n.º 7/2024/M**

Comemoração do dia 25 de Novembro.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 5/2024/M**

de 19 de março

Sumário:

Recomenda ao Governo Regional a criação do Gabinete da Integridade, Transparência e Prevenção da Corrupção.

Texto:

Recomenda ao Governo Regional a criação do Gabinete da Integridade, Transparência e Prevenção da Corrupção

Prevenir e combater com êxito a corrupção é essencial para salvaguardar os valores da democracia e a eficácia das suas políticas, bem como para preservar o Estado de Direito e reforçar a confiança nos governantes e nas instituições públicas.

A legislação internacional tem vindo a colocar uma pressão crescente sobre os Estados, promovendo a adoção de práticas de prevenção e combate à corrupção, nomeadamente, com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, de 31 de outubro de 2003, ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 97/2007, de 21 de setembro.

Ao longo dos anos a União Europeia tem vindo a reconhecer a necessidade de uma política comunitária mais eficaz contra a corrupção, inclusive, recentemente, a Comissão Europeia apresentou, através de uma proposta de Diretiva, um conjunto de medidas mais rigorosas para combater a corrupção na União Europeia e a nível mundial.

A proposta de Diretiva relativa à luta contra a corrupção, que se encontra em discussão e negociação nas instâncias da União Europeia, procura melhorar a prevenção da corrupção e fomentar uma cultura de integridade, atualizar e harmonizar regras no referente a esta temática, garantindo a existência de instrumentos legais que permitam combater a corrupção e proporcionar um pacote legal para assegurar uma investigação e combate mais eficazes.

Em Portugal foi implementada a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção que visa identificar um conjunto de prioridades destinadas a diminuir a corrupção, sugerindo medidas na área da prevenção, deteção e repressão.

A Estratégia Nacional, inspirada na Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, previa a criação de um Mecanismo Nacional Anticorrupção, que se verificou através do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que assume a natureza de entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, dotada de autonomia administrativa e financeira, e que tem por missão a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

Assim sendo, na Região, a prevenção da corrupção deve estar alinhada com os instrumentos internacionais e nacionais existentes que visam prevenir e detetar riscos de corrupção, nomeadamente, através da sensibilização pública sobre corrupção através de campanhas de informação que visem reduzir os riscos e crimes de corrupção, bem como a criação de organismos especializados de luta contra a corrupção e garantir que as autoridades responsáveis disponham de recursos e formação adequados.

Por último, e não menos importante, a criação de canais de denúncia como um instrumento determinante, que permita aos cidadãos denunciar atos alegadamente corruptos de forma segura, anónima e eficaz.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, nos termos do n.º 3 do artigo 41.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, resolve recomendar ao Governo Regional:

- a) A criação do Gabinete da Integridade, Transparência e Prevenção da Corrupção, no âmbito da estrutura orgânica da Inspeção Regional de Finanças, estrutura com atribuições e competências na promoção da integridade e transparência na Administração Pública e prevenção e combate à corrupção e infrações conexas;
- b) A promoção, através de meios de divulgação de publicidade institucional, de campanhas que alertem para as políticas de prevenção da corrupção e a divulgação dos canais de denúncia disponíveis;
- c) A elaboração e publicação de um relatório anual que permita analisar a eficácia das medidas anticorrupção e auxiliar na implementação de políticas ativas de prevenção da corrupção.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 25 de janeiro de 2024.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, José Manuel de Sousa Rodrigues

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 6/2024/M

de 19 de março

Sumário:

Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres e os 16 dias de ativismo.

Texto:

Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres e os 16 dias de ativismo

O Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres assinala-se a 25 de novembro. A efeméride foi instituída pela Organização das Nações Unidas, em 1999, com o intuito de alertar e sensibilizar para esta problemática.

Em 1991, o Centro para a Liderança Global das Mulheres (CWGL) lançou a iniciativa "16 dias de ativismo contra a violência baseada no género", uma campanha que juntou mulheres de diversos países e que, desde então, se alargou e consolidou. De facto, entre os dias 25 de novembro e 10 de dezembro de cada ano, por todo o mundo, associações e coletivos feministas, e organizações de defesa dos direitos humanos desenvolvem iniciativas várias com o objetivo partilhado de eliminar a violência contra as mulheres e meninas e de materializar a igualdade de género.

Estima-se que uma em cada três mulheres já foi vítima de violência física ou sexual, realidade que se manteve na última década e que se tem registado, inclusive, junto dos mais jovens. Em Portugal, a violência doméstica continua mesmo a ser o crime mais praticado, com maior prevalência sobre as mulheres.

Ora, apesar de, nos últimos anos, se ter aumentado a consciencialização do problema e a noção do seu impacto nas mulheres e nas suas famílias, é fundamental continuar a trabalhar para se alcançar, não só outras alterações legislativas, mas, igualmente, a necessária e urgente mudança de mentalidades.

Não esqueçamos que a violência contra as mulheres é uma clara e inenarrável violação dos direitos humanos, premissa que deve levar a que todas as forças políticas, independentemente das suas diferenças ideológicas, continuem a caminhar para um objetivo comum: o da erradicação deste fenómeno.

O caminho é longo e cada um de nós pode e deve contribuir para alcançar outras realidades, menos nefastas para as nossas meninas, raparigas, jovens e mulheres; mais saudáveis para todas as famílias e para uma sociedade que se quer responsável, empática, consciente e empenhada no bem-estar coletivo. Uma sociedade onde os direitos e as liberdades de cada um não sejam afetados e colocados em causa.

Infelizmente, a violência doméstica e a violência contra as mulheres, em particular, são fenómenos globais, cujo impacto se repercute por várias gerações, sem escolher estratos sociais ou faixas etárias.

Enquanto uma mulher no mundo sofrer algum tipo de violência, as nossas metas serão sempre insuficientes e haverá um caminho de informação, educação e sensibilização a fazer.

Sendo a Assembleia Legislativa da Madeira a casa de todos/as os/as Madeirenses, onde laboram os/as seus legítimos/as representantes, e considerando que a Autonomia que conquistámos visa, precisamente, o desenvolvimento social da Região, bem como a "defesa dos valores e interesses do seu povo", importa que, mais uma vez, aqui se assumam e defenda esta causa, como uma causa transversal a todos os partidos e a toda a população.

Este contributo deverá ser promovido através de uma agenda da responsabilidade da Presidência da Assembleia Legislativa, que deverá contemplar o maior envolvimento social possível pois esta causa merece a ação coletiva da nossa sociedade.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, nos termos do n.º 3 do artigo 41.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, resolve o seguinte:

Através da sua Presidência, elaborar, anualmente, uma agenda que assinale o Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres e os 16 dias de ativismo.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 25 de janeiro de 2024.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, José Manuel de Sousa Rodrigues

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 7/2024/M

de 19 de março

Sumário:

Comemoração do dia 25 de Novembro.

Texto:

Comemoração do 25 de Novembro

Falar de liberdade e democracia, implica falar de duas datas inquestionáveis que estiveram na origem destes valores fundamentais de um Estado de Direito democrático - o 25 de Abril de 1974 e o 25 de Novembro de 1975.

É inegável que o 25 de Abril e o 25 de Novembro foram duas datas históricas para Portugal, com grande impacto no curso dos acontecimentos políticos do País, onde a Autonomia se destaca como uma das grandes conquistas do nosso Povo.

A primeira data, marca uma nova fase na vida do nosso país com a conquista da liberdade, após décadas de regime ditatorial, através da ação que depôs o Estado Novo e instituiu as liberdades políticas e democráticas com o apoio do Povo.

No entanto, ainda antes das eleições de 25 de abril de 1975, onde os portugueses deixaram claro que não desejavam um regime político de inspiração soviética, Portugal era arrastado por uma onda de nacionalizações de importantes setores de atividade económica, detenções arbitrárias, sem qualquer mandato judicial, ocupações selvagens de terras e de casas, cujo ponto alto chegou com o cerco à Assembleia Constituinte e à residência oficial do Chefe do Governo.

Foi a este devaneio marxista, imposto por alguns setores da esquerda partidária, que o 25 de Novembro pôs termo. Para esse efeito, contribuíram homens como Mário Soares, Francisco Sá Carneiro, Freitas do Amaral, Jaime Neves e todos os membros do "Grupo dos nove". Basta recordar as palavras proferidas no histórico comício da Fonte Luminosa, pelo próprio Mário Soares, referindo-se à esquerda militar e revolucionária: "Não pode impunemente mentir-se ao povo português".

Foi nesse dia que uma "maioria silenciosa" de portugueses colocou um ponto final nos radicalismos da esquerda e na tentativa de usurpação do poder, liderada pelo Conselho da Revolução, que se preparava para acontecer.

É por esses factos históricos que não podemos falar do 25 de Abril sem fazer referência ao 25 de Novembro. Porque a liberdade que se conquistou com a Revolução dos Cravos apenas se consolidou em novembro do ano seguinte. Por isso, o 25 de Abril e o 25 de Novembro não são datas concorrentes, contraditórias ou divisionistas, mas antes marcos do início e do final de um caminho que permitiu que, quase meio século depois, Portugal viva em democracia e em liberdade. Na verdade, abril só se cumpriu em novembro.

Numa altura em que se comemoram os 50 anos da liberdade do 25 de Abril, os 50 anos da democracia do 25 de Novembro e, consequentemente, os 50 anos da Autonomia, esta Assembleia Legislativa não pode deixar de assinalar estas datas importantes para a nossa região e para o País.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, nos termos do n.º 3 do artigo 41.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, resolve o seguinte:

Instituir em Sessão Solene a comemoração do 25 de Novembro, reconhecendo a inegável relevância histórica e política da data, a par da comemoração do 25 de Abril.

Esta Sessão Solene deverá promover a participação da comunidade, escolas, organizações cívicas e militares na celebração do 25 de Novembro, de forma a envolver todos os setores da sociedade na reflexão sobre a nossa história democrática, bem como deve ser divulgada amplamente, incentivando a participação e a compreensão da importância deste momento na história de Portugal e da Região Autónoma da Madeira.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 25 de janeiro de 2024.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, José Manuel de Sousa Rodrigues

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)